



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2131

II - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA- MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Brasil nº. 967, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, R.G. n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado Na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 05.882.271/0001-31, sediado na Rua Santos nº 267, Apto 302, CEP: 86.020-040, na cidade de Londrina – Paraná., neste ato representada por sua representante legal, senhora: **MARCIA MARIA BOUNASSAR**, inscrita no CPF 559.417.029-49 e RG 1.564.750 solteira, residente na Rua Gustavo Barroso, nº 80- Apto. 904, Bairro Shangri-lá, Londrina-PR, CEP. 86.070-560, resolvem celebrar o presente contrato, para contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Revisão e atualização do Plano Diretor Municipal de Grandes Rios, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Revisão e atualização do Plano Diretor Municipal de Grandes Rios.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência com o consequente aumento do valor do Contrato Administrativo nº. **16/2019**, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019, com novo vencimento em 10 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor

e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (09/10/2020).

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

**MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS
S/S LTDA**
MARCIA MARIA BOUNASSAR - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DECISÃO

**Processo Administrativo nº 080/2020
Pregão Presencial nº 043/2020**

I – Recebi hoje;

II – Diante da informal comunicação por parte da Pregoeira de que houve alguns equívocos na presente licitação, avoquei o presente processo;

III – Trata-se de licitação da modalidade Pregão Presencial nº 043/2020, visando a contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, para o período de 12 (doze) meses.;

IV – Pois bem. Quanto ao critério de **juízo de julgamento por lote**, nada obsta a sua realização, desde que demonstrado que o agrupamento dos itens possuem a mesma natureza e guardam correlação entre si. No entanto, para o objeto em questão, a realização do julgamento por lote



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2131

não favoreceu a disputa, havendo perda de economia de escala, conforme Súmula nº 247 – TCU. No mesmo sentido, caminha o entendimento do TCE-PR, conforme ilustra o Acórdão nº 3087/17 – Tribunal Pleno;

V – O artigo 49, “caput” da Lei nº 8.666/93, bem como a Súmula nº 473 do STF apresentam os fundamentos legais para a revogação do ato administrativo, no caso, o processo de licitação nº 043/2020;

VI - Assim, tendo em vista as razões acima elencadas, sou pela **revogação** do presente processo licitatório (processo administrativo nº 080/2020) e, em seguida, determino o **arquivamento** do presente processo, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando as aquisições desejadas;

VII – Comunique-se todas as empresas participantes da licitação;

XIII – Publique-se.

Grandes Rios-PR, 23 de novembro de
2020.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal